



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 033/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DO PROJETO ECORESTINGA (FOMENTO EXTERNO)

Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 141, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, torna público o **Processo de Seleção de Bolsistas de Extensão no âmbito do Projeto EcoRestinga** - Contrato FAURGS nº 24/2025, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Restinga*, sendo estas bolsas nas modalidades previstas na [Resolução Consup-IFRS nº 52/2024](#), conforme segue:

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar bolsistas de Extensão no âmbito do “Projeto EcoRestinga”, Contrato FAURGS nº 24/2025, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Restinga*.

1.1.1. O projeto tem como objetivos:

- I. Fortalecer os valores ecossociais de sustentabilidade, alimentação saudável, cooperação/solidariedade, com os estudantes, servidores, famílias e comunidade;
- II. Contribuir para a permanência e êxito dos estudantes nos cursos do IFRS, ao estimular a interlocução de atividades integradas de pesquisa, ensino e extensão com os problemas e demandas da comunidade;
- III. Promover o aumento da produção científica e/ou técnica; e
- IV. Proporcionar a estudantes, por meio de interação com pesquisadores, extensionistas e colaborador externo qualificado/experiente, a aprendizagem de técnicas e métodos práticos e aplicados decorrentes das condições criadas pelo contato direto com problemas reais de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET).

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas será de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês, para uma carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais.

2.2. A vigência das bolsas está prevista para iniciar em 15 de setembro de 2025 e se encerrará em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada conforme plano de trabalho do projeto.

2.3. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função dos procedimentos de liberação financeira a serem realizados por outros órgãos.

2.4. O processo de seleção será realizado pela Coordenação do Projeto EcoRestinga, juntamente com a equipe participante desse.

2.5. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de emendas parlamentares a ser executadas via Fundação de apoio.

3. DAS VAGAS OFERTADAS, REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1. O quantitativo de vagas, o local de atuação, os requisitos para inscrição e a forma de seleção estão definidos no quadro a seguir:

Nº DE VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	FORMA DE SELEÇÃO
01 (uma)	1 - Horta Comunitária do IFRS- <i>Campus</i> Restinga	1. Estar matriculado(a) no curso Superior de Tecnologia em Agroecologia do IFRS- <i>Campus</i> Restinga; 2. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária em período diurno, de segunda a sexta-feira; e 3. Habilidades para trabalhar em equipe.	Carta de Interesse*
01 (uma)	2 - Educação Ambiental no IFRS- <i>Campus</i> Restinga	1. Estar matriculado(a) no curso Técnico em Eletrônica ou em Informática (segundo e terceiro ano) do IFRS- <i>Campus</i> Restinga; 2. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária em período diurno, de segunda a sexta-feira; e 3. Disposição para trabalhar em coletivos com manejos de canteiros e atividades de educação ambiental.	Carta de Interesse*

* A Carta de Interesse deve ser enviada no momento da inscrição.

3.2. São atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, conforme locais de atuação:

3.2.1. Local de atuação 1 - Horta Comunitária do IFRS-*Campus* Restinga:

- I. Participar das oficinas de capacitação/formação para os bolsistas, oferecidas pela equipe do projeto EcoRestinga;
- II. Atuar na organização e planejamento (cronograma) de uso dos espaços da horta comunitária;
- III. Auxiliar na divulgação e registro das ações realizadas na horta comunitária;
- IV. Planejar oficinas e demais atividades que serão realizadas juntos com a comunidade participante; e
- V. Receber e acolher as pessoas voluntárias que irão participar das ações realizadas na horta.

3.2.2. Local de atuação 2 - Educação Ambiental do IFRS-*Campus* Restinga:

- I. Participar das oficinas de capacitação/formação para os bolsistas, oferecidas pela equipe do projeto EcoRestinga;
- II. Participar das atividades do projeto que consistem em atividades teórico-práticas, como manejos e plantios;

- III. Participações em eventos de ensino, pesquisa e extensão; e
- IV. Escrita de diário de campo em diferentes linguagens (visuais).

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	28/08/2025
Período de inscrições, via Formulário Eletrônico de Inscrição	29/08 a 03/09/2025
Divulgação das Homologadas Preliminar	04/09/2025
Submissão de recursos quanto à Homologação Preliminar das Inscrições, via e-mail jovani.zalamena@restinga.ifrs.edu.br	05/09/2025
Divulgação da Homologação Final das Inscrições e do Resultado Preliminar da Seleção	08/09/2025
Submissão de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Seleção, via e-mail jovani.zalamena@restinga.ifrs.edu.br	09/09/2025
Divulgação do Resultado Final das Seleção	10/09/2025
Envio da documentação do bolsista para o coordenador da ação	11 e 12/09/2025
Início das atividades dos bolsistas no Projeto	15/09/2025

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do [Formulário Eletrônico de Inscrição](#), ao qual deve ser anexada a sua Carta de Interesse (em campo específico do formulário, no formato PDF), no período de 29/08 a 03/09/2025.

5.1.1. Para realizar preenchimento dos dados de inscrição e envio de documentos através do formulário eletrônico de inscrição, é necessário possuir uma conta Google (Gmail ou outras baseadas na plataforma Google).

5.1.2. Como comprovante de inscrição, os candidatos receberão, no e-mail cadastrado no formulário, uma cópia das respostas preenchidas no formulário eletrônico de inscrição, confirmando o envio deste.

5.1.3. O preenchimento e envio do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade dos candidatos.

5.2. É requisito indispensável para a inscrição ser aluno do IFRS-Campus Restinga, com matrícula ativa nos cursos Superior de Tecnologia em Agroecologia, ou nos cursos Técnicos em Eletrônica ou em Informática, conforme o local de atuação/vaga de interesse.

5.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.4. No caso de recebimento de mais de um formulário de inscrição por candidato(a), apenas

o último será considerado para fins de homologação, invalidando toda e qualquer submissão anterior.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será feita através da análise das Cartas de Interesse apresentadas pelos candidatos, observando, de acordo com a vaga/local de atuação de interesse, os seguintes critérios:

6.1.1. **Local de Atuação 1 - Horta Comunitária do IFRS-Campus Restinga:** na Carta de Interesse, o(a) candidato(a) deve relatar os motivos que o levaram a fazer inscrição e o interesse em participar da horta comunitária; e

6.1.2. **Local de Atuação 2 - Educação Ambiental Agroecológica no IFRS-Campus Restinga:** na Carta de Interesse, o(a) candidato(a) deve escrever sobre as motivações em colaborar, como bolsista, no projeto indissociável "Educação Ambiental Agroecológica", e, também, contar se já tem alguma vivência com horta, quintal, plantios e ou experiências prévias em educação ambiental.

6.2. A Carta de Interesse avaliada nesta seleção deverá ter no máximo 01 (uma) página e ser enviada em formato PDF, no ato da inscrição, como anexo do [Formulário Eletrônico de Inscrição](#), que contém campo específico para anexação desse documento.

6.3. Receberão nota zero aqueles candidatos que não entregarem a Carta de Interesse.

6.4. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

6.5. Em caso de empate na pontuação final, se utilizará como critério de desempate a maior idade.

6.6. Os candidatos que não forem selecionados para as vagas irão compor lista de suplentes e poderão ser chamados durante a vigência do edital.

6.7. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelos candidatos à bolsa.

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) selecionados/contemplados com bolsa;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

7.2. O resultado do processo de seleção será divulgado no *site* oficial do *Campus*, na data estabelecida no Cronograma, item 4, deste edital, convocando os candidatos selecionados a apresentarem a documentação necessária à assinatura do Termo de Compromisso.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos, nos prazos e na forma previstos no Cronograma, item 4 deste edital, quanto:

- a) à Homologação Preliminar das Inscrições, pelos candidatos que não tiverem sua inscrição homologada; ou
- b) ao Resultado Preliminar da Seleção, pelos candidatos homologados e não selecionados.

8.2. Somente serão aceitos os recursos apresentados por escrito, com exposição de motivos, e enviados única e exclusivamente ao e-mail jovani.zalamena@restinga.ifrs.edu.br, nos prazos

especificados Cronograma, item 4 deste edital,

8.3. No momento do recurso, o candidato deverá se identificar e justificar a apresentação de seu recurso, anexando documentos comprobatórios de sua alegação, se for o caso.

8.4. A Coordenação da Ação/Projeto avaliará a justificativa apresentada pelo candidato recorrente e, com base no recurso apresentado, reavaliará a homologação de sua inscrição e/ou sua classificação na seleção.

8.5. Após a avaliação de todos os recursos encaminhados tempestivamente a homologação das inscrições será corrigida e os candidatos homologados reclassificados, caso necessário, e então será publicado o Resultado Final.

8.6. Após o Resultado Final não caberá nenhum recurso previsto por este edital.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO

9.1. Os candidatos selecionados/contemplados com bolsa de extensão deverão entregar, no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de residência atualizado;
- d) comprovante de matrícula atualizado; e
- e) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente, de titularidade (no nome e CPF) do bolsista.

9.1.1. Caberá ao candidato, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após a seleção, o documento previsto na alínea “e)”, acima.

9.2. Após a divulgação do Resultado Final, o candidato selecionado que não encaminhar, no prazo estabelecido, toda a documentação exigida acima, será desclassificado do processo seletivo, implicando a convocação de candidato suplente, por ordem de classificação.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- I. Zelar pela qualidade acadêmica do projeto de extensão ao qual está vinculado;
- II. Participar de todas as atividades projetadas pelo coordenador do projeto de extensão;
- III. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV. Apresentar ao coordenador do projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, para quem for estudante;
- VI. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VII. Criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente; e
- VIII. Cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente ao de execução das atividades, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue à coordenação da ação, em conformidade com o que foi efetivamente realizado, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO ACÚMULO DE BOLSAS

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por projetos oficiais.

13.2. Não se caracterizam como acúmulo de bolsas:

- a) o recebimento de auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O(a) bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das responsabilidades previstas nas ações específicas deste edital;
- b) desistência voluntária;
- c) se estudante regular, quando ocorrer o abandono, desistência, conclusão, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento ou apresentar frequência insuficiente, na forma regimental;
- d) por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;
- e) por não assiduidade às atividades propostas no projeto de extensão;
- f) por não cumprimento dos seus deveres descritos neste edital; e/ou
- g) encerramento da vigência da bolsa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. A Coordenação da Ação poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, cabe recurso à Gestão de Extensão, em primeira instância, e à Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), em segunda instância.

15.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em

parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.5. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão do *campus*.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2025.

RUDINEI MULLER
Diretor-Geral do IFRS-*Campus* Restinga